

EMATER-DF – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

TERMO DE REFERÊNCIA	
PROCESSO Nº 072.000.160/2016	
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.52 – Material Permanente
GRUPO	04 – Aparelhos de Medição e Orientação 34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Balança portátil digital e Classificador de barra regulável p/ alevinos e juvenis, solicitado pela Gerência de Desenvolvimento Agropecuário - GEAGR, conforme PC nº 002/2016, folhas nºs 02 dos autos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de equipamentos para apoio de fortalecimento de ações de assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola das Gerências Locais, para atender as necessidades da Emater-DF.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO DO OBJETO:

3.1. A estimativa do custo total para a aquisição da balança digital e classificador de barra regulável é de R\$ 8.670,88 (oito mil, seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balança Digital até 25kg, portátil com gancho de inox	und	17	R\$ 141,58	R\$ 2.390,88
02	Classificador de barra regulável para alevinos e juvenis	und	10	R\$ 628,00	R\$ 6.280,00
TOTAL					R\$ 8.670,88

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Local de entrega: No Almoxarifado da EMATER-DF, localizado no Parque Estação Biológica - Ed. EMATER-DF, Brasília-DF - CEP 70.770-915;

5.2. Prazo para entrega: Os materiais deverão ser entregues, as expensas da empresa vencedora por **30 (trinta) dias** após a emissão da nota de empenho;

5.3. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas no edital.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

6.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de **nota fiscal eletrônica** conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

6.3. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

6.4. Empresas de outros estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.** Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia nos prazos pactuados;
- 7.3.** Efetuar a substituição do objeto que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como apresentar defeituosos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) da notificação;
- 7.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;
- 7.5.** A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela qualidade dos materiais fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto adquirido.
- 7.6.** Responsabilizar por todas as despesas diretas ou indiretas tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no cumprimento de suas obrigações resultantes da execução do contrato;
- 7.7.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;
- 7.8.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;
- 7.9.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto desta contratação;
- 8.2.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas da Contratação;
- 8.3.** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- 8.4.** Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;



- 8.5.** Avaliar o cumprimento de todas as exigências contidas neste Contrato, assim como no Termo de Referência, informando e exigindo da CONTRATADA a pronta correção das desconformidades eventualmente encontradas;
- 8.6.** Fiscalizar e zelar pelo cumprimento do Contrato;
- 8.7.** Emitir advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 8.8.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados;
- 8.9.** Conferir minuciosamente a qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação do material entregue;
- 8.10.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos materiais.
- 8.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.12.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos materiais entregues;
- 8.13.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda dos mesmos;
- 8.14.** Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 8.15.** Verificar prazos, certidões e atestar notas fiscais;
- 8.16.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

9. DAS SANÇÕES:

- 9.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições dispostas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 e atualizações, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, facultada à EMATER-DF, a rescisão unilateral do contrato.

10. DO FORO:

- 10.1.** Fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a ouvidoria de combate a corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília-DF, de maio de 2016.

Alessandro Miguel Ferreira Silva
Gerente de Material e Patrimônio

Florence Marie Berthier
Executor do Programa de Trabalho